

15
JMS

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROC. Nº 9942/08
AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT
REQUERENTE: RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 26 (dez) dias do mês de NOVEMBRO de 2008, às 10:30 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível e Criminal, presentes a MMª. Juíza de Direito Belª. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha e o Juiz Leigo Bel. Venicio Saraiva de Lima e o Conciliador Paulo Sergio Escorcio de Brito. Realizados os pregões, presente o requerente, acompanhado do advogado Dr. Jose Renato Lages Cavalcanti Neto, e presente a requerida, representada pela preposta Danielle Cordeira da Silva, acompanhado do Advogado Dr. Denis Gomes Moreira, que apresentaram carta de preposição, procuração, substabelecimento e atos constitutivos da empresa que foram anexados aos autos. Aberta a audiência, proposta a conciliação, não houve acordo. A matéria preliminar argüida na defesa será apreciada por ocasião da prolação de Sentença. Por se tratar de matéria de direito, passou-se imediatamente à audiência de instrução e julgamento. Renovada a possibilidade de conciliação, não houve acordo. . As partes declaram não terem provas a produzir em audiência. Encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas à inicial e contestação, pelo requerente e requerida, respectivamente. Sejam os autos conclusos para prolação de Sentença. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo que lido e achado segue assinado por todos os presentes.

Juíza de Direito

Juiz Leigo

Requerente *Rodrigo da Cunha Pereira* Advogado requerente *Paulo Sergio Escorcio de Brito*

Advogado requerido

Danielle Cordeira da Silva
Preposta requerida

Denis Gomes Moreira
Advogado requerido

AB:PI 2718